



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB 2024 (PSE/UAB/2024)**  
**EDITAL N.º 23/2024 – PROEN/UFRA**

A Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do processo de seleção para ingresso no Curso de graduação na modalidade a distância nos polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para preenchimento de 500 (quinhentas) vagas no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas(LCB) e 300 (trezentas) vagas no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação(BSI), conforme Resolução “ad referendum” n.º 880 - CONSEPE/UFRA de 24 de julho de 2024. As vagas estão distribuídas conforme quadro I (item 3.1), com início no 2º semestre de 2024.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1. O Processo Seletivo Especial UAB/UfraEaD (PSE UAB/UfraEaD) da Universidade Federal Rural da Amazônia será regido por este Edital, executado pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, por meio da Diretoria de Gestão de Processos Seletivos - DIGEPS e acompanhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo - COPS da UAB/UFRA nomeada pela Portaria Nº 1020/2024 de 10 de julho de 2024, publicada no Boletim do Pessoal – UFRA/PROGEP, exarada pela Magnífica Reitora desta Universidade.

1.2. PSE UAB/UFRAEaD 2024 tem o objetivo de preencher 800 vagas.

1.3. O início das atividades acadêmicas dos candidatos aprovados ocorrerá no segundo semestre letivo de 2024, de acordo com o Calendário Acadêmico do Sistema UAB/UFRA (2024.1).

1.4. PSE UAB/UfraEaD 2024 de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, sendo os candidatos submetidos a Nota do ENEM (edições de 2019 a 2023), de caráter classificatório e eliminatório e os candidatos concorrentes as vagas de servidores públicos efetivos submetidos a avaliação curricular.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar onde pretende cursar a graduação escolhida e terá de escolher o ano da Edição do ENEM que deseja concorrer ou envio de declaração de tempo de serviço para candidatos servidores públicos efetivos.

1.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer à vaga destinada ao curso de graduação de que trata este Edital.

1.7. É responsabilidade do candidato conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.

1.8. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à DIGEPS/PROEN/UFRA, através do email [recursos.digeps@ufra.edu.br](mailto:recursos.digeps@ufra.edu.br) com o assunto “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL”, no prazo de três dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico <https://proen.ufra.edu.br/>, sob pena de preclusão, sendo necessário manter salvo o e-mail automático recebido como comprovação de envio, respeitando o prazo citado anteriormente.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. Para participar da seleção, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelo Ministério da Educação (MEC), **exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio referente às Edições de 2019 a 2023**. O candidato que optar pela vaga reservada a servidores públicos efetivos de qualquer esfera, estes deverão apresentar declaração de tempo de serviço.

2.2 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFRA, vedado qualquer outro meio.

2.3 Para candidatos servidores públicos (municipal, estadual ou federal), em exercício no município do polo, que ingressaram por concurso público, e que tenham pelo menos um ano de exercício na profissão e não sejam portadores de diploma de graduação, ou que não tenham formação na área em que atuam. A seleção terá como base no tempo de serviço.

2.4 A nota obtida pelo candidato no ENEM é utilizada pela UFRA para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para cada Polo UAB e concorrência, conforme disposto no Item 3.1.

2.5 Para fins desta modalidade de processo seletivo, será considerada apenas uma nota obtida no ENEM (entre as edições de 2019 a 2023) indicada pelo candidato no ato da inscrição.

## 3. DAS VAGAS

3.1. O PSE UAB/UfraEaD 2024 visa à seleção de candidatos para provimentos de 800 vagas para os cursos de graduação em modalidade à distância da UFRA, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro I - Distribuição das vagas disponíveis para cada curso por polo (PSE UAB/UfraEaD)

POLOS	CURSOS	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	SVDR	TOTAL
Ananindeua	Bacharelado em Sistemas de Informação	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Breves	Bacharelado em Sistemas de Informação	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Canaã dos Carajas	Bacharelado em Sistemas de Informação	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Igarapé-Miri	Bacharelado em Sistemas de Informação	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Jacundá	Bacharelado em Sistemas de Informação	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
São Sebastião da Boa Vista	Bacharelado em Sistemas de Informação	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Muaná	Licenciatura em Ciências Biológicas	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Juruti	Licenciatura em Ciências Biológicas	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Bujaru	Licenciatura em Ciências Biológicas	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Breves	Licenciatura em Ciências Biológicas	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50

São Sebastião da Boa Vista	Licenciatura em Ciências Biológicas	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Eldorado dos Carajás	Licenciatura em Ciências Biológicas	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Igarapé - Miri	Licenciatura em Ciências Biológicas	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Ananindeua	Licenciatura em Ciências Biológicas	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Pacajá	Licenciatura em Ciências Biológicas	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50
Tailândia	Licenciatura em Ciências Biológicas	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25	50

### Legenda das Modalidades de Vagas:

**AC** : Ampla concorrência

**LB\_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_PCD**: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**LB\_EP** : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PCD**: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_EP**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**SVDR**: Candidatos que sejam servidores públicos de qualquer esfera e sejam residentes no município de origem dos cursos.

3.2 Em caso de não preenchimento de vagas destinadas a uma das modalidades citadas nos itens acima e não tenha candidatos aprovados, estas serão remanejadas à outra, respeitando o item 3.6.

3.3 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente por uma das modalidades.

3.4 As chamadas com a lista dos candidatos classificados de acordo com a pontuação obtida e pela modalidade de concorrência de acordo com o preenchimento no ato da inscrição no PSE UAB/UfraEaD serão divulgadas nas datas definidas no ANEXO I deste Edital.

3.5 Os candidatos que não tiverem seus nomes chamados permanecem na Lista de Espera formando um CADASTRO DE RESERVA para futuras convocações, antes do início do período letivo de 2024.1.

3.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo os critérios dispostos na Lei nº 12.711, de 2012 e suas alterações, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, conforme o disposto no Art. 28 Portaria Normativa MEC

nº 21/2012 (com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023) .

3.7 Caso não haja mais candidatos para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto na Lei nº 12.711, de 2012 e suas alterações, após aplicação do item 3.6, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência (seguindo criteriosamente a ordem classificatória da pontuação obtida por estes candidatos).

#### 4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 A UFRA adotará o sistema de cotas conforme política de reserva de vagas definidas pelas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) e suas alterações: Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

4.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 4.1, candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas privadas, **mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.**

4.3 **Não é permitido solicitar mudança de tipo ou desistência de cota após a inscrição**, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os documentos e requisitos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar em qual opção se enquadra.

4.4 **O candidato que for classificado no Processo Seletivo na condição de cotista e não comprovar essa condição, não poderá efetuar sua matrícula**, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5 O candidato que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas, e for classificado, terá de comprovar, no ato da matrícula, que cursou **todas as séries de ensino médio em escola pública**. Essa comprovação dar-se-á por meio da apresentação do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio e da Autodeclaração Egresso de Escola Pública (Anexo XIII).

#### 4.6 Escola Pública

4.6.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), e suas alterações: Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023; em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Art. 2º, inciso II, Portaria 2.027 de 16 de novembro de 2023 e Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023) são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.6.2 **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) e suas alterações as instituições:

- a) particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independente de sua gratuidade, ou, quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- b) criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- c) estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- d) que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 4.7.1.

4.6.3 Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) e suas alterações para egressos de escola pública, o estudante que atenda a **todos** os seguintes requisitos:

a) tenha **cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme **item 4.7.1**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos anos cursados ou;

- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- c) que **não** tenha, em algum momento, cursado em escolas privadas parte do ensino médio, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

#### 4.7 Condição de Renda

4.7.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas referente ao critério de renda, candidatos egressos de escolas públicas e que comprovem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, levando-se em conta para este cálculo os rendimentos dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.7.2 Para efeito de cálculo da renda per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.7.3 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do estudante na data de inscrição no Processo Seletivo (Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Art.2º, inciso IV), e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior.

4.7.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” deste item;
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

4.7.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à desclassificação no Processo Seletivo e a sanções penais eventualmente cabíveis.

4.7.6 Para efeito de determinação do limite de um salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente nos últimos 3 (três) meses anteriores à matrícula do candidato.

4.7.7 No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, **devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, moradoras do mesmo domicílio, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não se disponha de comprovante devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

- a) Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- b) Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- c) Aposentadorias e pensões;
- d) Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- e) Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- f) Comissões e gorjetas;
- g) Seguro desemprego;
- h) Rendas de trabalho informal; e
- i) Doações regulares ou eventuais.

4.7.8 Estão **excluídos do cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos** por todas as pessoas da família os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Adicional de férias;
- f) 13º salário;
- g) Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- l) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- m) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência e;
- n) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### 4.8 Comprovação de Renda

4.8.1 As comprovações de renda dar-se-ão por meio da **apresentação da Declaração de Composição Familiar (Anexo III) devidamente preenchida acompanhada dos** documentos de comprovação de renda **a serem digitalizados de forma legível** conforme item 4.9.3. É necessário encaminhar junto com a Declaração o Documento Oficial de Identificação e CPF de cada membro relacionado na declaração ou Certidão de nascimento (no caso dos menores de 18 anos).

4.8.2 Os documentos aceitos para a comprovação de renda estão indicados nos itens 4.9.3 a seguir, baseado no Rol de Documentos Mínimos recomendados no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018. **É necessário apresentar apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família. Caso um dos membros receba renda em mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda.**

4.8.3 Rol de Documentos Mínimos para comprovação de renda conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

##### 4.8.3.1 Trabalhadores assalariados

- a) Contracheques dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração de IRPF da pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- f) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

##### 4.8.3.2 Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF da pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) Declaração de IRPF da pessoa Jurídica 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2023 (ano base 2022) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

#### 4.8.3.3 Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato do pagamento de benefício dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

#### 4.8.3.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2023 (ano base 2022) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à matrícula, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal - Anexo V.

#### 4.8.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhados dos comprovantes de recebimentos dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.
- d) Além das categorias de rendimentos especificados no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, descritas nos itens acima, serão aceitos documentos de comprovação de renda para as categorias Doações e Rendimentos Informais.

4.8.4 Para os casos de comprovação de doações inclui-se a renda recebida por candidatos que não residem com os pais ou responsáveis legais, mas que recebem doação dos pais, responsáveis legais ou de outros benfeitores para seu sustento.

4.8.5 No caso de membro da composição familiar não possuir renda (no caso de maiores de 18 anos) deve ser utilizada a Declaração de ausência de renda (Anexo IV).

## 4.9 Étnico-Racial

4.9.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) e suas alterações dadas pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas os candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas.

4.9.2 Para candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou parda), a Autodeclaração Étnico-Racial (conforme modelo do Anexo VI) deve ser preenchida, assinada e digitalizada para encaminhamento na habilitação de matrícula, juntamente com o vídeo que será analisado pela Banca de Heteroidentificação.

4.9.3 Para candidatos autodeclarados indígenas, a Declaração de Pertencimento Indígena (conforme modelo do Anexo VII) devidamente preenchida e assinada pelo candidato e validada por três autoridades/lideranças indígenas ou representações institucionais indígenas juntamente com a Autodeclaração Étnico-Racial (conforme modelo do Anexo VI).

4.9.4 Para candidatos autodeclarados quilombolas, a Declaração de Pertencimento Quilombola (conforme modelo do Anexo IX) devidamente preenchida e assinada pelo candidato e validada por três autoridades/lideranças quilombolas ou representações institucionais quilombolas juntamente com a Autodeclaração de Quilombola (conforme modelo do Anexo VIII). O candidato que for classificado no Processo Seletivo na reserva de vagas para indígenas ou quilombolas e não comprovar essa condição será desclassificado do Processo Seletivo, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.9.5 As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

4.9.6 As documentações citadas no item 4.10.2, 4.10.3 e 4.10.4 são de apresentação obrigatória e a não entrega implicará em desclassificação do Processo Seletivo.

#### **4.10 Pessoas com Deficiência (PcD)**

4.10.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, referente a reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nas Leis n.º 12.764/2012 e n.º 14.126/2021.

4.10.2 O candidato classificado na modalidade de vaga para pessoas com deficiência deve apresentar, na habilitação de matrícula, os documentos comprobatórios de sua condição, que serão encaminhadas à Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência, composta por uma equipe multidisciplinar incluindo um médico, em conformidade com o Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado no endereço eletrônico da UFRA (<https://proen.ufra.edu.br>).

4.10.3 Nos dias da habilitação de matrícula o candidato deverá enviar de forma digitalizada, obrigatoriamente, a Autodeclaração de PcD (ANEXO XI) e o laudo médico original (sugestão de modelo disponível no ANEXO X), emitido nos últimos (12) doze meses, contendo o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) acompanhado de exames complementares. No caso de candidato(a) portador(a) do Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual n.º 9.214/2021-PA.

4.10.4 Os exames complementares relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação estão relacionados a seguir:

- a) Deficiência física (raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico -tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada);



- b) Deficiência auditiva (exame de audiometria).
- c) Deficiência visual (exame de acuidade visual e /ou do campo visual - campimetria).
- d) Surdocego (Exame de audiometria e Exame de acuidade visual e /ou do campo visual - campimetria).
- e) Deficiência intelectual (avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).
- f) Deficiências Múltiplas (Exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas).
- g) Transtorno do Espectro do Autismo (avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).

4.10.5 A Banca de Verificação da Condição de PcD analisará o documento de autodeclaração de PcD (Anexo XI), os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, emitindo parecer relativo à deficiência alegada.

4.10.6 Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei n.º 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

- I) **Deficiência física** - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II) **Deficiência auditiva/surdez** - Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III) **Surdocegueira** - Associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida;
- IV) **Deficiência visual** - a **cegueira**, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a **baixa visão**, que significa acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; a **visão monocular**, caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal;
- V) **Deficiência Intelectual** - Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;
  - d) utilização dos recursos da comunidade;
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer; e
  - h) trabalho.
- VI) **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.
- VII) **Transtorno do Espectro do Autismo** - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação

verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo

4.10.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de transtornos do neurodesenvolvimento (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC, Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade -TDA/H e outros) e/ou com transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Ansiedade, depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

4.10.8 A banca responsável pela avaliação da documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência, avaliará as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.10.9 A não observância dos dispostos nos itens 4.10.3, 4.10.4 e 4.10.6 e/ou a reprovação na avaliação dos documentos necessários à comprovação da condição de pessoa com deficiência acarretará no indeferimento da habilitação do candidato pela banca.

4.10.10 O candidato que for classificado no Processo Seletivo na reserva de vagas para PcD e não comprovar essa condição será desclassificado do Processo Seletivo, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.10.11 As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

4.10.12 As documentações citadas no item 4.10.3 são de apresentação obrigatória e a não entrega implicará em desclassificação do Processo Seletivo.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

---

**5.1 As inscrições para o PSE UAB/UfraEaD serão realizadas por meio do formulário disponível no endereço eletrônico [https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G](https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G) das 09h00min do dia 31 de julho de 2024 às 23h59min do dia 22 de agosto de 2024, observado o horário de Belém/PA, impreterivelmente.**

5.2 Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição p

5.3

5.4

5.5 révia própria no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação, bem como e-mail válido e ativo.

a) A inscrição é realizada somente via internet no site da UFRA, devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição.

b) A inscrição é GRATUITA.

5.6 O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste processo seletivo.

a) A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7 A UFRA não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivo de falha técnica de computadores e redes de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que esses sejam comprovadamente ocasionados pela própria UFRA.

5.8 No caso de candidato com mais de uma inscrição será considerada a que tiver número de protocolo mais alto, ou seja, a solicitação mais recente (última enviada).

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

---

6.1 A classificação final dos candidatos inscritos no processo seletivo é feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, até o limite de vagas fixado para o campus e reserva de vaga (quadro I, item 3.1), de acordo com o aproveitamento de entrada:

### **6.2 Ingresso pelo aproveitamento da pontuação obtida no ENEM**

- A) Para participar desta modalidade de ingresso, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelo Ministério da Educação (MEC), exclusivamente pela média dos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio referente, nos anos de 2019 e 2023.
- B) Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFRA, vedado qualquer outro meio.
- C) A nota obtida pelo candidato no ENEM é utilizada pela UFRA para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para cada Polo, conforme disposto no Item 3.1, obedecendo as vagas por cotas estabelecidas.
- D) Para fins desta modalidade de processo seletivo, é considerada a média das notas no ENEM 2022 e 2023, com a soma das pontuações obtidas por cada candidato, incluindo a pontuação obtida na Redação.
- E) Em caso do não preenchimento destas vagas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas para o público de servidores Públicos conforme critérios estabelecidos no Item 3.1.

### **6.3 Ingresso para Servidor Público**

- A) Para participar desta modalidade de ingresso, o servidor público (municipal, estadual ou federal), deverá estar em exercício, não ter formação inicial em nível superior ou que não tenha formação na área em que atua, ingressou por concurso público e que tenha pelo menos um ano de exercício da profissão.
- B) Nesta modalidade não haverá o critério da nota do ENEM 2019/2023, mas sim o envio da declaração de tempo de serviço comprovando a identificação como servidor público efetivo, o tempo de serviço e que não possui formação na área em que atua. A documentação prevista será anexada unicamente no formato PDF e exclusivamente no momento do preenchimento do formulário de inscrição conforme Item 5.1, não sendo permitida a inserção de documentos posteriormente.
- C) Havendo número superior de inscritos nesta modalidade, o critério de escolha será pelo critério de maior tempo de serviço; persistindo o empate o de maior idade.
- D) Em caso do não preenchimento destas vagas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas para o público selecionado por meio da nota do ENEM conforme critérios estabelecidos no Item 3.1.

6.4 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

6.5 Em caso de empate na classificação, os critérios de desempate de notas serão, nesta ordem:

- A) Maior nota na Redação.
- B) Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- C) Maior nota na prova de Matemática e suas tecnologias.
- D) Maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- E) Maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- F) Permanecendo o empate, será considerado o candidato mais idoso

6.6 Os candidatos classificados, por ordem decrescente da nota obtida, seguindo os critérios de desempate, se

necessário, considerado o limite de vagas em cada curso, terão direito à habilitação da matrícula.

6.7 O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao Polo para o qual originariamente se inscreveu, sendo vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFRA através de outro Polo para o qual originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

6.8 A divulgação do resultado final deste processo seletivo somente será feita pela internet no endereço eletrônico da PROEN (<https://proen.ufra.edu.br/>), com acesso amplo e irrestrito, onde também serão feitas as demais divulgações.

## 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

---

7.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- b) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital e nos comunicados relativos ao exame;
- c) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Comissão Organizadora deste processo seletivo da UFRA;
- d) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no Item 8 deste Edital.

7.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não tiver participado de todas as provas ou que tiver zerado a nota da Redação do ENEM ou tiver nota final (pontos obtidos no conjunto das provas) abaixo de 450 pontos.

7.3 Será também excluído deste processo seletivo o candidato que infringir qualquer item deste edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO DA MATRÍCULA

---

8.1 Os candidatos classificados, por ordem decrescente da nota obtida, seguindo os critérios de desempate se necessário, considerado o limite de vagas em cada curso, terão **direito à habilitação da matrícula**.

8.2 Os locais, horários e documentação para realização da matrícula estarão disponíveis no Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico da PROEN/UFRA (<https://proen.ufra.edu.br/>).

8.3 No ato da habilitação o candidato fará a declaração que deverá conhecer o Regulamento de Ensino e demais Normas que regem os cursos de Graduação da UFRA.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

9.1 O candidato poderá interpor recurso, no mesmo dia de publicação de atividades/etapas, conforme cronograma no Anexo I, utilizando formulário de recurso administrativo disponível no Anexo XII deste edital, devidamente fundamentado, e não poderá conter teor desrespeitoso sob pena de ter seu recurso indeferido.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, via e-mail para o endereço eletrônico [recursos.digeps@ufra.edu.br](mailto:recursos.digeps@ufra.edu.br), com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", em arquivo único no formato PDF, desde que a data e o horário de envio não ultrapassem o prazo final da interposição de recurso (Anexo I).

9.3 É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.

9.4 Não serão aceitos recursos via correio ou fora do prazo estipulado.

9.5 Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) e as decisões serão emitidas, conforme cronograma no Anexo I.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação destas normas para a seleção contidas neste e em outros editais que porventura sejam publicados.

10.2 Caberá à PROEN proceder à orientação do aluno habilitado e matrícula nos componentes curriculares.

10.3 Orientações a respeito de dúvidas dos candidatos ao longo do presente processo seletivo e os casos omissos

serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo - COPS, localizada na Pró-Reitoria de Ensino da UFRA, Edifício Prof. Rubens Rodrigues Lima – Prédio Central, Campus da UFRA em Belém, na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2501 (Terra Firme) ou através do e-mail [digeeps.proen@ufra.edu.br](mailto:digeeps.proen@ufra.edu.br).

10.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Herdjania Veras de Lima  
Reitora

Publicado no Diário Oficial da União, em 26/07/2024, Edição 143, Seção 3, página 72.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/ETAPAS\***

ETAPAS DO PROCESSO	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA/ PERÍODO
<b>DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO</b>	Publicação do Edital PSE UAB/UfraEaD	29/07/2024
	Interposição de Recurso – Edital	29/07/2024 30/07/2024
	Resposta(s) a interposição de recurso - Edital	30/07/2024
	Inscrições <b>Início</b>	<b>31/07/2024</b>
	Inscrições <b>Término</b>	<b>22/08/2024</b>
<b>ETAPA 1</b>	Homologação das Inscrições	23/08/2024
	Interposição de Recurso	23/08/2024 24/08/2024
	Resposta(s) ao(s) Recurso(s)	26/08/2024
	Homologação Final das Inscrições	26/08/2024
<b>ETAPA 2</b>	Resultado Preliminar PSE UAB/UfraEaD	28/08/2024
	Interposição de Recurso - Resultado Preliminar	28/08/2024 29 /08/2024
	Resposta(s) ao(s) Recurso(s)	30/08/2024
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>Resultado Final</b>	30/08/2024
	<b>Primeira Convocação (previsão)</b>	30/08/2024
	Período de habilitação da matrícula	A partir do dia 30/08/2024
<b>Início do Semestre (Previsão)</b>	Aula Magna	23/09/2024

\*Este Cronograma de Atividades/Etapas poderá sofrer alterações, devendo o candidato acompanhá-las no site da PROEN, sendo de sua total responsabilidade a atenção e cumprimento dos prazos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido na cidade de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG/RNE nº \_\_\_\_\_ expedido  
por \_\_\_\_\_, possuidor do e-mail \_\_\_\_\_ e do telefone fixo (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
e/ou celular (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ DECLARO para comprovação de residência, sob as  
penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que: O(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG/RNE nº \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_, é residente e  
domiciliado no endereço:

\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.  
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA E RG OU CPF DO RESPONSÁVEL  
(se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

(Obrigatório para os candidatos às cotas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, possuidor do e-mail \_\_\_\_\_ e do telefone fixo (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e/ou celular (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente na (rua/travessa/avenida/etc) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ e estado \_\_\_\_\_ **DECLARO** que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

**Composição Familiar:**

(É necessário entregar a cópia do **Documento Oficial com foto e CPF** de cada membro relacionado ou Certidão de nascimento, no caso dos menores de 18 anos)

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/Atividade	Valor da Renda em R\$ Últimos 03 (três) meses		
					( ) Sim ( ) Não				
					( ) Sim ( ) Não				
					( ) Sim ( ) Não				
					( ) Sim ( ) Não				
					( ) Sim ( ) Não				

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante  
 Assinatura e RG ou CPF do  
 responsável (se o declarante for menor de 18 anos)





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, declaro que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja  
ela, trabalho informal ou formal.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez  
comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na  
Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA (art. 9 da Portaria Normativa do MEC n.º 9, de 05/05/2017).  
Declaro ainda que estou ciente de que informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do  
Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/202\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/202\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/202\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (art. 9 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**  
(Obrigatório para candidatos às cotas LB\_PPI, e LI\_PPI)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_,  
campus \_\_\_\_\_, na modalidade de vaga (  ) LB\_PPI (  ) LI\_PPI,  
**declaro-me: ( ) PRETO ( ) PARDO ( ) INDÍGENA.**

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Declarante

---

Assinatura e RG ou CPF do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA**  
(Obrigatório para candidatos indígenas das cotas LB\_PPI, e LI\_PPI)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_,  
Campus \_\_\_\_\_, **na modalidade de vaga ( ) LB\_PPI ( ) LI\_PPI, declaro que**  
**sou pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_**  
(nome do Povo Indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_. As lideranças comunitárias  
abaixo identificadas declaram serem verdadeiras as informações prestadas.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA**  
(Obrigatório para candidatos às cotas LB\_Q, e LI\_Q)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_,  
campus \_\_\_\_\_, na modalidade de vaga ( ) LB\_Q ( ) LI\_Q, declaro-me  
pertencente à comunidade quilombola  
\_\_\_\_\_  
(nome do comunidade quilombola a qual pertence).

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, de, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA**  
(Obrigatório para candidatos quilombolas das cotas LB\_Q, e LI\_Q)

Eu,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_,  
Campus \_\_\_\_\_,  
na  
**modalidade de vaga ( ) LB\_Q ( ) LI\_Q, declaro que sou pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_**

(nome do comunidade quilombola a qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_. As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram serem verdadeiras as informações prestadas.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO X – MODELO DE LAUDO MÉDICO  
(Para candidatos às cotas LB\_PCD, LI\_PCD e V)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome: _____	
Curso: _____ Campus: _____	
CPF: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Nascimento: / / _____	
Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____	
2. LAUDO MÉDICO (Restrito ao Médico)	
Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo SISU 2022 da Universidade Federal Rural da Amazônia, previstas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:	
<b>Tipo de deficiência:</b>  ( ) Deficiência Auditiva ( ) Deficiência Física  ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Múltipla  ( ) Deficiência Visual ( ) Surdocegueira  ( ) Transtorno Espectro Autista	<b>Grau da deficiência:</b>  ( ) Grave  ( ) Moderada  ( ) Leve
<b>Código Internacional de Doenças – CID</b> (Preencher com tanto códigos quanto sejam necessários):          	

**Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:**

**Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável. Este Laudo Médico não poderá conter rasuras.**

**Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):**

**Áreas e/ou Funções afetadas (quando for o caso):**

**Limitações:**

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Visual: exame oftalmológico
- Deficiência Auditiva: exame de audiometria
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_



<hr/>	
-------	--

**Carimbo e Registro CRM/RMS**

Assinatura do Médico

--

**Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável. Este Laudo Médico não poderá conter rasuras.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ- REITORIA DE ENSINO**  
**ANEXO XI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
(Obrigatório para candidatos às cotas LB\_PCD, LI\_PCD e V)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_  
, campus \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, na modalidade de vaga ( ) LB\_PCD ( ) LI\_PCD ( ) V.

**TIPO DE DEFICIÊNCIA:**

- ( ) Física                      ( ) Múltipla                      ( ) Intelectual  
( ) Visual                      ( ) Auditiva                      ( ) Transtorno do Espectro Autista  
( ) Surdocegueira

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)



--

**4. DATA DE ENTREGA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>Local e Data</b>  _____ / ____ / _____	_____ <b>Assinatura do(a) Candidato(a)</b>
---	---

**5. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO**

<input type="checkbox"/> <b>DEFERIDO</b>	<input type="checkbox"/> <b>INDEFERIDO</b>
--	--

**Justificativa ou considerações da análise e parecer** (pode ser anexados documentos, quando houver)

--

**6. ASSINATURA DO PARECER**

<b>Local e Data</b>  _____ / ____ / _____	_____ <b>Assinatura do Responsável pelo Parecer</b>
---	--



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA PRÓ-  
REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO XIII – AUTODECLARAÇÃO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

(Obrigatório para candidatos às cotas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_,  
campus \_\_\_\_\_, na modalidade de vaga

( )LB\_PPI, ( )LB\_Q, ( )LB\_PCD, ( )LB\_EP, ( )LI\_PPI, ( )LI\_Q, ( )LI\_PCD, ( )LI\_EP, declaro estar ciente de que a UFRA adota o sistema de cotas conforme política de reserva de vagas definidas pelas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e, pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que tem como beneficiário o candidato egresso da escola pública, que tenha cursado todo o Ensino Médio em cursos regulares de instituições públicas, ou que tenham obtido certificação de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Portanto, declaro fazer uso de qualquer um dos certificados acima mencionados, para fins de matrícula pelo sistema de cotas, e não ter em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas privadas, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura e RG ou CPF do  
responsável (se o declarante for menor de 18 anos)